

Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.

Atesto que os serviços constantes da(s) Nota(s) Fiscal(ais) eletrônica(s) nº 01, no valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, referente a R\$40,00 por hora trabalhada, totalizando 8 horas no mês de maio de 2025 na oficina de musicalização, foram executados pela empresa JUSSARA ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº40.096.553/0001-04, em conformidade com o plano de trabalho do Termo de Fomento 010/2025, atendendo os prazos e condições previamente estipulados.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2025



Assinatura

Sueli Vieira Batista

Coordenação Administrativa

Udecon – União dos Deficientes e Idosos de Contagem



Jussara Alexandre

Jussara Alexandre Teixeira de Oliveira
(31) 9 8676-6818
jussarafr@hotmail.com

OBJETIVO

Atuar com competência, profissionalismo e excelência na área da educação

FORMAÇÃO

- Pedagogia - Unopar
Conclusão em Dezembro/2019
- Psicologia - Incompleto
- 2ª licenciatura; Educação Inclusiva- Em andamento
- TEA; Pós graduação - Em andamento
- Psicopedagogia; Pós graduação - Em andamento
- Neuropsicopedagogia: Pós graduação - Em andamento

QUALIFICAÇÕES ADICIONAIS

- Brasil Empreendedor, Excelência em atendimento - Sebrae
- Sucesso em vendas - Marcelo Ortega

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Carteira A/B

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ESCOLA MUNICIPAL DONA CORDELINA SILVEIRA MATOS - Agosto/2013 a Dezembro/2014
Cargo: Estagiária de Educação Inclusiva

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ OVIDIO GUERRA - Janeiro/2019 a Dezembro/2019
Cargo: Estagiária de Educação Inclusiva

- **Estágio I** - Educação infantil; ESCOLA INFANTIL CIRANDINHA
- **Estágio II** - Anos iniciais do ensino fundamental; ESCOLA MONTEIRO LOBATO
- **Estágio III** - Gestão educacional e espaços não escolares - ESCOLA MONTEIRO LOBATO
- **Docência em sala de aula** - Regência de aulas na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental que vão do 1º ao 5º ano
- **Gestão Educacional** - Administração e direção de espaços escolares
- **Atuação em espaços não escolares** - Execução de estratégias de aprendizagem em empresas (Pedagogia Empresarial), projetos sociais ou consultórios de psicopedagogia.

CAIS (Centro de atendimento e inclusão social) - 05/2024 á 02/2025
Cargo: Coordenadora pedagógico

Secretaria de Estado da Educação MG - 05/2024 á 12/2024
Cargo: Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental

Secretaria de Estado da Educação MG - 02/2025 - Em aberto
Cargo: Professor de Nível Médio no Ensino Fundamental

HABILIDADES

- Coordenação de equipe pedagógica AEE
- Administração de oficinas de músicas e arte



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 40.096.553/0001-04

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO

PARA: União dos Deficientes e Idosos de Contagem

CNPJ: 12993609/0001-98

ENDEREÇO: Av Pio XII, 825 – Bairro: Água Branca - Contagem

TERMO DE FOMENTO – 010/2025

RESUMO DOS SERVIÇOS

- Planejamento de atividades lúdicas e pedagógicas.
- Organização de rotinas diárias: realização de oficinas para o desenvolvimento infantil, educação lúdica e afetiva, observação e escuta sensível e práticas inclusivas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento mensal – contrato MEI
- Valor: R\$ 40,00 hora/aula
- Contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo

VALIDADE DESTA PROPOSTA

Proposta válida por 60 dias a contar da data de emissão.



Contagem, 15 de abril de 2025.

Thauana Dias Pena Miranda

CNPJ: 60669722/000-72

Endereço: Rua Peroba 69, Jardim Laguna – Contagem

Telefone: 31 – 98756 1341

Orçamento Prestação de Serviços – Apoio Pedagógico

Contratante: União dos Deficientes e Idosos de Contagem

Termo de Fomento: 010/025

CNPJ: 12.993.609/0001-98

Proponente: Rejane Faria Araujo Drosghic

CNPJ/CPF: 010872016-08

Endereço: Rua Paineira Rosa, 288, cs 01 - Esmeraldas - MG

Telefone: 31- 975173530

Objeto do Serviço:

Prestação de serviços de Apoio e Arte Terapia, com foco em oficinas vivenciais e processos de escuta, expressão e fortalecimento emocional de indivíduos e grupos atendidos pela OSC, por meio de técnicas artísticas e terapêuticas:

- Realização de oficinas temáticas com foco na escuta ativa, expressão emocional, fortalecimento da autoestima e criatividade.
- Atividades adaptadas ao público atendido (crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, etc.).
- Aplicação de metodologias integrativas baseadas na arte-terapia, psicopedagogia e educação emocional.

Contrato e Pagamentos:

- Contrato – MEI e pagamento após emissão da nota fiscal ou recibo.
- Valor da prestação do serviço: R\$ 50,00 hora/aula
- Contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses.
- Rescisão mediante aviso prévio de 15 dias por qualquer das partes.

Esta proposta é válida por 60 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Atenciosamente,



Rejane Faria Araujo Drosghic

Contratante: União dos Deficientes e Idosos de Contagem

CNPJ: 12.993.609/0001-98

Objeto: Prestação de serviços de apoio pedagógico e inclusão social.

Referente ao Termo de Fomento no 010/2025

Prezados(as),

Apresento abaixo a proposta de orçamento para prestação de serviços para as oficinas de apoio pedagógico e de inclusão como arte e terapia e também musicalização:

As atividades são voltadas para crianças e jovens com dificuldade de concentração e aprendizagem, com transtornos de neurodesenvolvimento e dificuldades de comunicação e socialização. O objetivo é promover o bem-estar, o autoconhecimento, o equilíbrio emocional e o desenvolvimento das habilidades de cada participante e o atendimento pode se dar em grupo ou, em caso necessários, também individualmente.

Valor aula/hora: R\$ 40,00

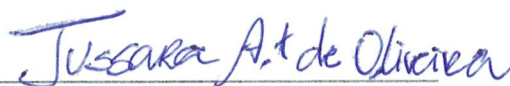
Frequência de aulas: 2X por semana com 1 hora de aula por dia

Prazo de validade do orçamento: 60 dias a partir de 19/04/2025

Forma de pagamento: Mediante emissão de Nota Fiscal após prestação do serviço - MEI.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2025



Jussara Alexandre Teixeira de Oliveira

CNPJ: 40.096.553/0001-04

**ORÇAMENTO DE INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO
-UDECON - TERMO DE FOMENTO 010/2025**

Data: 21/05/2025

Efigênia Maria Chaves Moreira

(31) 99175-1407

Bairro: Santa Cruz Industrial – Contagem

Rua Vichy – 118 Alegre, 123

SERVIÇO

DESCRIÇÃO

Musicalização	• Roda musical e jogos rítmicos • Sons corporais e instrumentos de percussão alternativos • Músicas folclóricas, cantigas e composições simples • Expressão corporal com som e movimento	
	Aulas - R\$ 55/hora	
	A musicalização é uma ponte para o desenvolvimento integral da criança. Através do som, ela descobre o mundo, expressa emoções e cria vínculos. Coloco-me à disposição para reuniões e apresentações complementares.	

FORMA DE PAGAMENTO

Pix após emissão de nota fiscal

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 60 dias.

Chave de Acesso da NFS-e 3118601224009655300010400000000000125060900217022

Número da NFS-e 1

Competência da NFS-e 31/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e 05/06/2025 19:33:09

Número da DPS 1

Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da DPS 05/06/2025 19:33:09



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	40.096.553/0001-04	-	-
Nome / Nome Empresarial	40.096.553 JUSSARA ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	E-mail	
		-	
Endereço	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 96, JK	Município	CEP
		Contagem - MG	32310-060
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	12.993.609/0001-98	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM		-	
Endereço		Município	CEP
PIO XII, 825, AGUA BRANCA		Contagem - MG	32371-160

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Contagem - MG	-
Descrição do Serviço			
Prestação de serviços de apoio pedagógico referente ao mês de maio de 2025 de acordo com o termo de fomento 010/2025			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Contagem - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 320,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 320,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 320,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.PI/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado:

CONTRATANTE:

UNIÃO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM - UDECON, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, caracterizada como sendo uma Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ sob o número 12.993.609/0001-98, com sede à Av. Pio XII, 825, Água Branca, CEP: 32.371-160, Contagem, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente **THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN**, Carteira de Identidade sob o registro MG-13.783-779, inscrito no CPF sob o número 115.913.266-64.

E, de outro lado:

CONTRATADA:

JUSSARA ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, microempreendedora individual, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 40.096.553/0001-04 com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 – Bairro JK – Contagem – MG – CEP:32310-060, netes ato representada por **JUSSARA ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**.

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, em consonância com as normas civis aplicáveis à prestação de serviços, especialmente o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), e sem qualquer natureza empregatícia. Este contrato visa atender à demanda gerada pelo Termo de Fomento 010/2025, resultante de uma parceria entre a UDECON e a Secretaria Municipal de Contagem de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços profissionais para a execução de atividades como instrutor, na oficina de apoio pedagógico nas dependências do Polo Riacho, situado na Rua Rio Madeira 424, Riacho das Pedras, Contagem-MG.

§ ÚNICO: Dentre as atividades a ser realizadas estão: planejamento de atividades pedagógicas, execução do planejamento, elaboração de documentos probatórios de execução das atividades (relatório fotográfico, relatório de atividades, lista de presença diária, lista de presença atestada), participação de reuniões de alinhamento, levantamento de materialidade necessária a boa execução do seu trabalho, organização e validação de cronograma de atividades, participação de eventos do projeto Integração.

1.2. As atividades de Apoio Pedagógico serão prestadas de forma pessoal e presencial, devendo a CONTRATADA ser responsável pela execução e acompanhamento das atividades junto aos beneficiários do projeto, conforme as orientações da CONTRATANTE. A CONTRATADA terá autonomia técnica na execução dos serviços, observando as diretrizes gerais e o cronograma acordado com a CONTRATANTE.

1.3. Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pela

CONTRATADA no desenvolvimento das atividades desta contratação, incluindo fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da União dos Deficientes e Idosos de Contagem - UDECON, desde que não exponha a CONTRATADA a situações imorais ou constrangedoras. Esta autorização é concedida gratuitamente e em caráter irrevogável, ainda que o presente contrato tenha sido rescindido por qualquer motivo.

1.4. A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, constituindo mera expectativa de demanda de serviços, não estando a UDECON vinculada à observância de qualquer número mínimo de eventos ou ações além do estabelecido na Cláusula Quarta. A CONTRATADA não terá direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso sua expectativa de volume de serviços não seja atingida, desde que respeitado o acordado na Cláusula Quarta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 19/05/2025 a 12/06/2025

2.2. O presente contrato poderá ser renovado, se houver interesse mútuo entre as partes, através de termos aditivos, observando a legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Da CONTRATANTE:

3.1.1. Fornecer as informações e documentos que entender necessários para a realização do objeto deste CONTRATO.

3.1.2. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela CONTRATADA, observadas as condicionantes fixadas neste CONTRATO.

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar as atividades executadas pela CONTRATADA, para registrar e relatar sobre o andamento e resultados alcançados, sem que isso configure subordinação hierárquica.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente CONTRATO, nas condições propostas e pactuadas, com autonomia técnica, adequando as técnicas e procedimentos às características e necessidades específicas do público-alvo e observando as diretrizes gerais da CONTRATANTE.

3.2.2. Apresentar mensalmente à CONTRATANTE **relatório de atividades, lista de presença diária, lista de presença atestada e relatório fotográfico**, para comprovação dos serviços prestados.

3.2.3. Participar de reuniões de alinhamento, quando convocada pela CONTRATANTE.

3.2.4. Fornecer Nota Fiscal de Serviços referente aos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE, contendo todas as informações fiscais exigidas por lei.

3.2.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, tributárias, previdenciárias e quaisquer outros encargos sociais ou de qualquer natureza que digam respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato, decorrentes da sua condição de pessoa jurídica prestadora de serviços, sem qualquer direito de regresso contra a CONTRATANTE.

3.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos.

3.2.7. Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente CONTRATO, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA é de natureza personalíssima, sendo vedado à CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

3.2.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

3.2.10. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE, salvo se previamente autorizado por escrito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o preço acordado entre as partes é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora/aula, totalizando 04 (quatro) horas semanais de atividades, salvo se houver alteração por aditivo contratual.

4.2. O valor ajustado será devido em razão das horas efetivamente trabalhadas e das oficinas ministradas, conforme comprovação via relatório de atividades, lista de presença diária, lista de presença atestada e relatório fotográfico, nos termos da Cláusula 3.2.2. Estão inclusos nos valores constantes nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer a CONTRATADA para a realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo a que título for.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, acompanhada de relatório de atividades, lista de presença diária, lista de presença atestada e relatório fotográfico, em até 30 (trinta) dias corridos da sua regular apresentação.

4.4. Para os meses em que a prestação de serviço não for realizada de forma integral pela CONTRATADA será feito o rateio em razão do total de horas devidas no mês, subtraídas as horas não prestadas.

4.5. A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a conta corrente de sua titularidade, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela CONTRATANTE.

4.6. Os documentos fiscais serão emitidos pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, mediante prévia notificação à CONTRATADA.

4.9. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.10. Qualquer pagamento efetuado pela CONTRATANTE não significa sua aprovação definitiva dos serviços. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos futuros devidos à CONTRATADA, ou dela cobrado por meios legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. A CONTRATADA se compromete a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, metodologias, processos, know-how, e quaisquer outros elementos técnicos, comerciais, administrativos ou estratégicos da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, de que venha a ter conhecimento em razão da execução deste contrato.

5.2. As informações confidenciais não poderão ser divulgadas, copiadas, reproduzidas, utilizadas ou disponibilizadas a terceiros, sob qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

5.3. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda em cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações pertinentes à proteção de dados.

5.4. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais a que tiver acesso (sejam de beneficiários, funcionários da CONTRATANTE ou terceiros) apenas para os fins específicos da execução deste contrato e em conformidade com as instruções da CONTRATANTE, na qualidade de operadora de dados.

5.5. A CONTRATADA deverá implementar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.6. Em caso de qualquer incidente de segurança com dados pessoais, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

5.7. A violação desta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, incluindo a indenização por perdas e danos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste contrato poderá importar em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, mediante notificação da parte prejudicada.

6.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação de penalidades:

6.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

6.2.2. A violação do caráter personalíssimo do serviço ou a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

6.2.3. A deficiência na execução dos serviços, que comprometa a sua finalidade ou o cumprimento dos objetivos do projeto, mediante comprovação da CONTRATANTE.

6.2.4. Cometimento de falhas graves na execução do objeto do presente CONTRATO.

6.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência ou recuperação judicial/extrajudicial da CONTRATADA.

6.2.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade e proteção de dados estabelecidas neste instrumento.

6.3. Em qualquer das hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta deverá reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

6.4. As partes podem, em comum acordo, encerrar o contrato, devendo apenas comunicar previamente sua intenção, desde que haja a comunicação formal por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data do distrato, a fim de viabilizar a transição dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. As partes declaram e reconhecem, para todos os fins de direito, que o presente contrato caracteriza-se como prestação de serviços de natureza civil e autônoma, sem qualquer tipo de vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.2. A CONTRATADA é pessoa jurídica e atuará com autonomia técnica e profissional, sem pessoalidade (exceto pelo caráter personalíssimo do serviço objeto do contrato, o que não se confunde com subordinação trabalhista), subordinação jurídica, habitualidade ou onerosidade típicas de relação de emprego.

7.3. A CONTRATADA arcará com todos os custos relativos ao seu serviço, incluindo, mas não se limitando a, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, alimentação, equipamentos, materiais e quaisquer outros encargos decorrentes de sua atividade profissional.

7.4. Não haverá qualquer forma de controle de jornada, pagamento de horas extras, férias, 13º salário, FGTS ou outros direitos trabalhistas, por se tratar de relação exclusivamente civil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO a terceiros sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste CONTRATO pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados ou de quaisquer outras obrigações contratuais, implicará sem prejuízo da rescisão e demais medidas cabíveis, nas seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência formal por escrito.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço ou do montante mensal devido, a que se referem as hipóteses de descumprimento.

9.1.3. Suspensão temporária da solicitação de novos serviços (geração de ordens de serviço) por prazo de até 90 (noventa) dias.

9.1.4. Rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com todas as consequências legais.

9.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a CONTRATADA ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Se o valor da multa exceder o valor do documento fiscal ou dos créditos existentes, a diferença será cobrada da CONTRATADA mediante boleto bancário ou outro meio legalmente aceito.

9.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

9.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, como ações de indenização por perdas e danos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas sobre o presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 19 de maio 2025

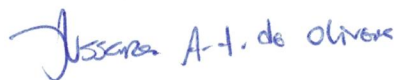
CONTRATANTE:



UNIÃO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE
CONTAGEM
CNPJ: 12.993.609/0001-98

THALLES HENRIQUE BATISTA
BENZAQUEN
Presidente
CPF: 115.913.266-64

CONTRATADA:



JUSSARA ALEXANDRE TEIXEIRA DE
OLIVEIRA
CNPJ: 40.096.553/0001-04

Testemunha (1)

Nome:

RG: _____;

CPF: 63662582634

Testemunha (2)

Nome:

RG: _____;

CPF: 24118410699



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.096.553 JUSSARA ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.096.553/0001-04

Certidão nº: 26605309/2025

Expedição: 14/05/2025, às 11:48:14

Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **40.096.553 JUSSARA ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.096.553/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: 40.096.553 JUSSARA ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ nº: 40.096.553/0001-04

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 140578
Data de emissão: 14/05/2025
Data de validade: 12/08/2025
Controle de autenticidade : 808021832808021

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 40.096.553 JUSSARA ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 40.096.553/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:04 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **2B30.E521.5A6A.6533**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/05/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 40.096.553 JUSSARA ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004546565.00-95

CNPJ/CPF: 40.096.553/0001-04

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO: 96

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JK

CEP: 32310060

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000874720476

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JUSSARA ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CPF

800.850.756-04

CNPJ

40.096.553/0001-04

Data de Abertura

13/12/2020

Nome Empresarial

40.096.553 JUSSARA ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/12/2020

Endereço Comercial

CEP

32310-060

Logradouro

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Número

96

Bairro

JK

Município

CONTAGEM

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

13/12/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de bar e congêneres, com entretenimento, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consultas - Extrato de conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.29.18
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: UNIAO D I CONTAGEM
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 606.976-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250625172652626976375
CNPJ DO PAGADOR: 12.993.609/0001-98
VALOR: R\$320,00
TARIFA: R\$3,16
DATA: 25/06/2025 - 14:28:56
DESCRICAO: pagamento arte terapia/ inclusao socia
l maio 2025

PAGO PARA: 40 096 553 Jussara Alexandre Teixeir
CNPJ: 40.096.553/0001-04
CHAVE PIX: 40096553000104
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 2082 - CONTA: 00000000000130046572
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BB DPJ.

Notificacao enviada em: 25/06/2025 - 14:28:57

=====

DOCUMENTO: 062501
AUTENTICACAO SISBB: E.22E.8A1.6C8.BB4.834

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.